

CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR/023/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CRESS-MG/6ªR/021/2015

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, RG nº. MG–8.265.945 SSP-MG, CPF nº 031.743.666-07, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, com endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa doravante **TJ AR CONDICIONADO LTDA-ME**, CNPJ nº 08.726.137/0001-30, localizada a Av Dom Pedro II, nº 3.632 Loja A, Bairro Caiçara, CEP 30.720-460, na cidade de Belo Horizonte - MG, neste ato representado por sua sócia administradora **Sra. Telma Cristina de Souza Braga**, Brasileira, casada, Empresária, residente e domiciliada à Av. João de Deus Costa, 130, Apto. 201, Bloco 04, Bairro Centro - CEP 32.040-580, Contagem/MG, CPF nº 036.046.376-27, C.I M-7.992.624, SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente a Dispensa de Licitação nº 021/2015, referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

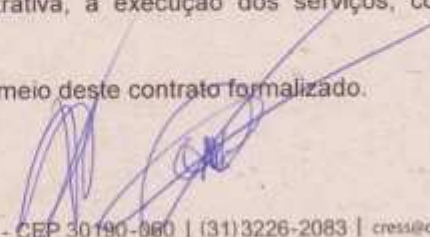
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de ar condicionado do tipo ACJ e Split/York, instalados, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/MG 6ªR., conforme especificações do Termo de Referência - Dispensa de Licitação nº 021/2015.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa contratada deve estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, por meio da Coordenação Administrativa, a execução dos serviços, conforme proposta nº 007790.

2.2. Os serviços serão prestados por meio deste contrato formalizado.



Rodriguez Assis da Silva Araújo
Assessor Jurídico Administrativo
CRESS - 6ª Região

2.3. Após a reparação de cada aparelho, a CONTRATADA o deixará em fase de teste por um período mínimo de 48hs à verificação se o defeito foi devidamente sanado e seu funcionamento encontra-se em perfeitas condições de uso, ficando assim condicionado o pagamento dos serviços.

2.4. A prestação de serviços será a partir da emissão da Ordem de Serviço, com agendamento com a contratada para fins de realização do serviço, em conformidade com a proposta apresentada.

2.5. A prestação de serviços deverá ser realizada em dias úteis, obedecidos os horários conforme as normas do Edifício Assumpção e será aplicada na seguinte localidade: Sede do CRESS/MG à Rua Tupis, 485 - Centro, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.190-060.

2.6 Todos os equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a prestação dos serviços são de responsabilidade da empresa CONTRATADA e obedecidas inclusive as normas de segurança.

2.7 A contratada deverá fornecer mão-de-obra capacitada, qualificada e com experiência profissional para as devidas prestações de serviços, bem como, durante toda realização, estarem devidamente uniformizados, conforme atividade a ser desempenhada.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.2. Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, conforme proposta apresentada.

3.3. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto contratado.

3.4. A CONTRATADA, é responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer à CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados, inclusive pela segurança de seus funcionários, devendo a contratada fornecer todos os equipamentos e acessórios de segurança pertinentes à execução dos serviços, conforme exigência legal.



2 de 6

Redigido em 08/05/2018
Assinado em 08/05/2018
CRESS - 6ª Região

- 3.5. Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.
- 3.6. Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços, objeto deste contrato, será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sob qualquer título ou fundamento.
- 3.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 3.8. Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.
- 3.9. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.
- 3.10. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.
- 3.11. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 3.12. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços adjudicada, sem expressa autorização da Contratante.
- 3.13. Substituir, às suas expensas, imediatamente, o serviço rejeitado em desconformidade pelo não funcionamento adequado dos aparelhos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 4.1. A contratante fiscalizará a execução do contrato, sendo seu Gestor a Coordenadoria Administrativa do CRESS/MG/ 6ª Região.
- 4.2. A contratante pagará à contratada mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada até 15º (décimo quinto) dia após a prestação de serviços, por meio de boleto bancário enviado para o endereço da contratante.

5. DA GARANTIA.

- 5.1. Os serviços executados terão a garantia mínima de 06(seis) meses, contados a partir da conclusão dos serviços prestados, inclusive quanto a

3 de 6

6ª

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217 9186 - seccionaljudizdeforacressmg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS

Av. Getúlio Vargas, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 38400-104 - Montes Claros
(31) 3221 9358 - seccionalmontesclaroscressmg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3238 3024 - seccionaluberlandiacressmg.org.br

Rod. BR-040, Km 100 - São João del-Rei - Minas Gerais
Assessor Jurídico - CRESS - 6ª Região
CRESS - 6ª Região

reposição de peças que por ventura, se façam necessárias ao funcionamento dos aparelhos.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

6.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

6.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas neste instrumento;

6.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

7. DAS PENALIDADES.

7.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido.
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global.
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A dotação orçamentária para esta contratação é a de nº 6.2.2.1.1.01.04.04 - **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, conforme serviços prestados e envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada ao Setor designado para fiscalizar a execução do Contrato.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, na forma exigida pela Lei;

II - Certidão de Regularidade com o FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.

8.3. Para a efetivação do pagamento a contratada deverá enviar para o endereço indicado pela contratante (boleto/fatura) bancários.

10. VIGÊNCIA

A partir da emissão da ordem de serviço, até 31 de dezembro de 2015.

11. GESTOR DO CONTRATO

A execução do contrato será gerenciada pela Coordenação Administrativa, ficando a mesma, responsável também pelas liquidações em documentos.

12. VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente contrato é de **R\$ 4.420,00, (quatro mil quatrocentos e vinte reais).**

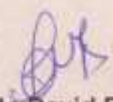


5 de 6
Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
CRESS - 6ª Região

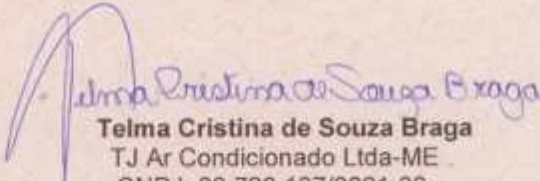
13. DO FORO

Fica eleita a Justiça Federal de Belo Horizonte para dirimir qualquer litígio em relação à contratação dos serviços.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2015.



Leonardo David Rosa Reis
CRESS nº 11.315
Presidente do CRESS 6ª Região.



Telma Cristina de Souza Braga
TJ Ar Condicionado Ltda-ME
CNPJ: 08.726.137/0001-30

Testemunhas: 1-



2-



Rosângela Aparecida Silva Araújo
Assessora Jurídica Ltda - Minas Gerais
CRESS - 6ª Região

6 de 6

Ende
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31)3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217-9185 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 39400-104 - Montes Claros
(38) 3221-9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3236-3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Epígrafe: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0022011... Conselho Regional de Nutricionistas da 1ª Região...

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 4ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12045

Tipo Menor Preço Processo nº 0372013... A Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas da 4ª Região...

TOMADA DE PREÇOS Nº 12045

Tipo Menor Preço Processo nº 0382013... A Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas da 4ª Região...

BATA CARIÓTIPO DEB. TANTOS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 5ª REGIÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 0012015... Dispensa de Licitação nº 012015... Contratação PLAVO E H. SMO MOPRUE IM INFORMÁTICA...

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1902011 - Pregão Eletrônico nº 0022015 - OBJETO: prestação de serviços...

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23015

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos... Edital nº 001/2015...

WILLIANS DA SILVA MARIÉ

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

AVISO DE ABANDONO

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, comunica que foi abandonado o processo nº 001/2015...

Este documento poderá ser consultado no endereço eletrônico: http://www.crn.org.br/informacoes/leilao... pelo endereço 08002411120020

Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, criado em São Paulo, em 1962 - Lei nº 1.744, de 1954, publicado em 04/10/2015 no D.O.U. - Seção 3 - página 1

do Posto, 26 de novembro de 2015

CLAUDIO TURKO MEVAKI

AVISO DE REVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062011

O Conselho Regional de Odontologia de São Paulo informa que foi revogado o Pregão Presencial nº 062011...

do Posto, 26 de novembro de 2015

LORENZO OLIVA MOURA

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 1ª REGIÃO

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 42015

Anúncio integralizado em formulário e as condições expressas pelo Edital de Licitação, relativos a Tomada de Preços 042015...

do Posto, 26 de novembro de 2015

CLEIA OLIVEIRA CUNHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 42015

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 1ª REGIÃO, amparado nas declarações legais e regulamentares, que lhe são aplicáveis pela Lei nº 5.388, de 20 de dezembro de 1951...

do Posto, 27 de novembro de 2015

CLEIA OLIVEIRA CUNHA

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO CRESS Nº 021011 - Pregão Presencial nº 042015... Contratação T&P TURISMO LTDA-ME...

do Posto, 26 de novembro de 2015

CONTRATO CRESS Nº 023015 - Dispensa de Licitação 023015... Contratação Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região...

do Posto, 26 de novembro de 2015

CONTRATO CRESS Nº 024015 - Pregão Presencial nº 0092013... Contratação Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região...

do Posto, 26 de novembro de 2015

EXTRATO DE RESCISÃO

PROPOSTA Nº 204017 CONTRATO CRESS Nº 010112... Contrato de prestação de serviços de gráfica offset, off-line...

do Posto, 26 de novembro de 2015

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Epígrafe: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO CRESS Nº 014012... Contrato Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região...

Epígrafe: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO CRESS Nº 020012... Contrato Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região...

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13015

Processo 0123015 - Licitação na modalidade pregão eletrônico, para aquisição de equipamentos de informática...

AVISO ALVES NUNES FERNANDES Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 182015

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO, CRIBIO-01, mediante Edital nº 001/2015, para contratação de serviços de manutenção...

do Posto, 26 de novembro de 2015

MARIANNA PINTO DOS SANTOS FERREIRA

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03015

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO - CREFITO-16, tem em representação seu Presidente...

do Posto, 26 de novembro de 2015

FERNANDO MARINHO MENDES FERREIRA Presidente do Conselho